



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 18 de abril de 2023 efetivou a contratação de serviço de vigilância não armada para atuar na vigilância das escolas municipais de Belmonte pelo período de 60 dias, Assim seguindo em conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO:

Contratação de serviço de vigilância não armada para atuar na vigilância das escolas municipais de Belmonte pelo período de 60 dias, com 3 vigilantes não armados (um para o C.M.E.F João Revers, um para o C.M.E.I. Pingo de Ouro - ambas no perímetro urbano nos horários das 7h às 17:30hs; e um para a E.M Bela União e J.I. Estrelinha no perímetro rural de Bela União nos horários das 7h às 11:30 e 12:15 às 17:15hs, no período compreendido de segunda a sexta-feira com fornecimento de materiais de segurança para a efetiva prestação de serviços devidamente autorizada pelos órgãos competentes, por dispensa do certame.

III- DA CONTRATADA, VALORES E JUSTIFICATIVA.

Essa dispensa de licitação é necessária em razão da urgência que requer a contratação, haja vista os ataques já perpetrados às escolas do estado de Santa Catarina, que culminaram na morte de alunos e professores e alguns feridos gravemente, resultando em muita insegurança e preocupação à toda comunidade escolar. Ainda, além dos ataques já ocorridos e amplamente divulgados pela imprensa, circulam nas redes sociais, boatos ameaçadores de novos ataques em escolas, exigindo das autoridades medidas imediatas e eficazes visando coibir tal prática e proporcionar um ambiente seguro aos profissionais que atuam nos educandários, aos estudantes e também aos pais que em consequência dos fatos temem por levar seus filhos à escola. Em consequência de tais ocorrências, tem se verificado uma significativa redução no número da frequência escolar, o que resultará em grave prejuízo no aprendizado dos estudantes da rede municipal que poderá se agravar ainda mais caso o município não envie medidas necessárias e urgentes para garantia da segurança nas escolas municipais, seguindo normas e leis e que permeiam a execução a conferência, para posterior encaminhamento dos relatórios e documentos produzidos na mesma .

A contratação requisitada totaliza R\$ 46.908,00 (quarenta e seis mil e novecentos e oito reais), devido a urgência dos serviços. É fundamental, o que se faz mediante termos: do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas,

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

De fato, o momento é crítico e reporta, por isso, ações de urgência e emergência, devendo se promover inclusive, estratégias de prevenção. Assim, a contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços complementares é essencial.

Desse modo, tendo em vista, a proposta apresentada pela empresa, torna pública a contratação da empresa: **JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.375.891/0001-30, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme especificação abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2,00	MES		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA ATUAR NA VIGILÂNCIA DO C.M.E.F JOÃO REVERS, PERÍMETRO URBANO, DAS 7H ÀS 17:30HS, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIR (02 VIGILANTES ALTERNADOS CONFORME ESCALA).	9.702,00	19.404,00
2	2,00	MES		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA ATUAR NA VIGILÂNCIA DO C.M.E.I. PINGO DE OURO, PERÍMETRO URBANO, DAS 7H ÀS 17:30HS, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (02 VIGILANTES ALTERNADOS CONFORME ESCALA)	9.702,00	19.404,00
3	2,00	MES		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA ATUAR NA VIGILÂNCIA DA E.M. BELA UNIÃO E J.I. ESTRELINHA, PERÍMETRO RURAL DE BELA UNIÃO, DAS DAS 7H ÀS 11:30 E 12:15 ÀS 17:15HS, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (01 VIGILANTE)	4.050,00	8.100,00
Total						46.908,00

IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá iniciar os serviços conforme calendário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo iniciar os serviços imediato conforme indicado pelo responsável.

Os preços cotados não serão reajustados.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao objeto da presente dispensa de licitação, serão efetuados conforme a execução dos serviços comprovados com relatórios dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

VI - DA DESPESA

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.012.3390.00	30550	203/2023	Manut. e Func. Educação Infantil Pré-Escola
2.009.3390.00	30550	202/2023	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental

VII - DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

- a) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, obedecido o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Belmonte-SC, 18 de abril de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087